



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº _____/2025

SUMULA: ALTERA O ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL Nº 2087, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO), PARA APRIMORAR OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DO IPTU A IMÓVEIS UTILIZADOS EM ATIVIDADES RURAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 203 da Lei Municipal nº 2087, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 203. Será concedida redução no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) lançado sobre imóveis utilizados em atividades de exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agropastoril, desde que comprovada a efetiva exploração rural em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área apta ao uso produtivo do imóvel, desconsideradas as áreas de preservação permanente, de reserva legal, de proteção ambiental, impróprias para cultivo ou que, por qualquer motivo técnico ou legal, inviabilizem o desenvolvimento da atividade rural, conforme critérios estabelecidos em regulamento municipal.

21/09/2025
22/09/25



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Campo Largo, 16 de setembro de 2025.


**SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
VEREADOR**